



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

TERMO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 023/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN E A EMPRESA CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ de nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, Equador/RN, neste ato representado por seu presidente **FÁBIO BULCÃO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.390.761/0001-53, com sede na Rua São João, nº 5, centro, São José de Mipibú/RN, CEP 59162-000, doravante **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação 023/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 023/2024**, celebrado com a empresa **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 024/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria legislativa destinado a câmara municipal de Equador/RN, bem como ministração de cursos gratuitos presenciais e a distância destinados a população de Equador/RN, com vigência de 11 (onze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão de interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, junto ao Diário Oficial desta casa (FECAM/RN).

A partir da respectiva publicação, abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa da empresa contratada, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Equador/RN, 17 de abril de 2024


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN